



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera a lei 5848 de 20 de dezembro de 1996 – código de edificações do município de Lajeado.

GLÁUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Art. 18 da lei 5848 de 20 de dezembro de 1996 os Incisos IV e V conforme abaixo:

IV - Os tapumes colocados por razão de obras realizadas em terrenos de esquina devem obrigatoriamente respeitar o espaço destinado para a calçada pública, não podendo obstruir a calçada originalmente planejada para o terreno.

V - Fica proibida a utilização do espaço de estacionamento de carros e/ou de circulação de veículos para a construção de calçada provisória e/ou local para circulação de pedestres substituindo a calçada ocupada por tapume em razão de obras realizadas em terrenos de esquinas como referido no inciso IV do presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa complementar o código de edificações de Lajeado (lei 5848/1996) incluindo os incisos IV e V no artigo 18.

Os Artigos 14 até 18 do código de edificações de Lajeado regulam a colocação de tapumes para as obras realizadas no município, porém não há regulamentação referente às obras realizadas em terrenos de esquina onde os tapumes muitas vezes avançam os limites da calçada. Esse fato prejudica os motoristas que ficam com a visão limitada nos cruzamentos, aumentando significativamente a chance de acidentes.

O presente projeto de lei é resultado da observação de vários acidentes causados por falta de visão de motoristas ocasionados pela obstrução de tapumes que avançaram e obstruíram a calçada em obras em terrenos de esquina. Esse pequeno ajuste pode evitar muitos acidentes em nossa cidade.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 19 de dezembro de 2025.

VEREADOR RAMATIS BIRNFELD DE OLIVEIRA



CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (BD6EC631) no site:

<https://citta.click/e24kyVpQ>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 005707 de 19/12/2025 12:10:27

Documento

000114 / 2025

Processo

Autenticação



BD6EC631

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: RAMATIS DE OLIVEIRA

CPF: 970***.***00

Assinado em: 19/12/2025 12:07:54

Local: IP: 177.38.153.81 Geolocalização: -29.431094, -51.959102



Assinado
Eletronicamente

